



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo		UF: RS
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 269/2002, que trata da aprovação do Estatuto do Centro Universitário Luterano de Manaus, em Manaus, no Estado do Amazonas		
RELATOR(A): Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.017927/2001-73 e 23000.004295/99-39		
PARECER N.º: CNE/CES 311/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 09/10/2002

I – RELATÓRIO

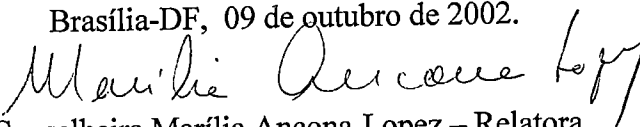
O presente parecer refere-se à retificação do Parecer CNE/CES 269/2002, que trata da aprovação do Estatuto do Centro Universitário Luterano de Manaus, em Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede na cidade de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul.

No Parecer CNE/CES 269/2002, a denominação da mantenedora “Comunidade Evangélica Luterana São Paulo” constou incorretamente do texto do parecer como “Comunidade Evangélica Luterana de São Paulo”.

II - VOTO DA RELATORA

Constatado o equívoco, manifesto-me favoravelmente à retificação do Parecer CNE/CES 269/2002 de modo que seja consignada a denominação correta da entidade mantenedora, qual seja: “Comunidade Evangélica Luterana São Paulo”.


Brasília-DF, 09 de outubro de 2002.


Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente